



*Prefeitura do Município de Alvinlândia*  
*Estado de São Paulo*

CNPJ 44.518.405/0001-91

*"Simpatia do Centro Oeste"*



**LEI N.º 1.379/12**

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio com o Governo do Estado de São Paulo, regulamentando a participação do Município no Projeto do BANCO DO POVO PAULISTA e dá outras providencias.**

**ELIZEU JESUS ELEOTÉRIO**, Prefeito do Município de Alvinlândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

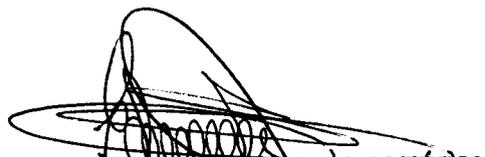
**Faz Saber** que, a Câmara Municipal de Alvinlândia aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1.º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através de sua Secretaria do Emprego e Relações do Trabalho-SERT, aqui como órgão Gestor do Fundo de Investimentos de Crédito Popular de São Paulo, destinado à concessão de créditos a micro empreendimentos do setor formal e informal instalados no Município de Alvinlândia, nos termos do estabelecido na Lei n.º 9.533, de 30/04/1997, no Decreto n.º 43.283, de 03/07/1998.

**Artigo 2.º** - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente e futuro, suplementadas se necessário.

**Artigo 3.º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal n.º 973/02, de 09/04/2002.

PM. João Manzano, 26 de novembro de 2012

  
**ELIZEU JESUS ELEOTÉRIO**  
**Prefeito Municipal**

Publicada e afixada nesta Secretaria no lugar de costume, nesta data.

  
**Edvalde Pires de Almeida Sobrinho**  
**Secretário da Administração**